



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 27/03/2019 | Edição: 59 | Seção: 2 | Página: 53

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública/Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O Presidente da COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS - CONPORTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do Art. 9º e inciso VIII, do Art. 10, do Regimento Interno, Anexo da Portaria Ministerial nº 388, de 15 de maio de 1988, alterada pela Portaria Ministerial nº 344, de 29 de fevereiro de 2016, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada na Seção 1, pág. 1, do Diário Oficial da União - DOU nº 92, de 18 de maio de 1998,

Considerando que cabe à CONPORTOS baixar normas sobre segurança pública nos portos, terminais e vias navegáveis;

e

Considerando a necessidade da elaboração da Metodologia de Análise de Riscos no âmbito da segurança pública portuária, bem como a reformatação dos modelos de Estudo de Avaliação de Riscos e Plano de Segurança Portuária da CONPORTOS ao atual contexto de segurança pública portuária, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho para elaborar a Metodologia de Análise de Riscos e reformatar os modelos de Estudo de Avaliação de Riscos e Plano de Segurança Portuária da CONPORTOS.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho:

I - Marcelo João da Silva, Delegado de Polícia Federal, lotado na Diretoria Executiva da Polícia Federal, Presidente da CONPORTOS;

II - Jonathan Luiz Wöhlke, Perito Criminal Federal, lotado na Delegacia da Polícia Federal em Foz do Iguaçu;

III - Janaina Agostini Braidó, Delegada de Polícia Federal, lotada na Delegacia de Rio Grande/RS, Coordenadora da CESPORTOS/RS;

IV - Rogério da Silva Lages, Agente de Polícia Federal, lotado na Superintendência da Polícia Federal no Espírito Santo, Coordenador da CESPORTOS/ES;

V - Agostinho Gomes Cascardo Júnior, Delegado de Polícia Federal, lotado na Superintendência da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, Coordenador da CESPORTOS/RN;

VI - Felipe Scarpelli de Andrade, Agente de Polícia Federal, Professor do Treinamento de Análise de Riscos com Ênfase em Segurança Orgânica de Instalações Portuárias realizado em realizado em Itajaí/SC no período de 19 a 23 de novembro de 2018;

VII - Alexandre Aita Bittencourt, Escrivão de Polícia Federal, lotado na Secretaria-Executiva da CONPORTOS;

VIII - Daniel Alves dos Santos, Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários, representante da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ - na CESPORTOS/SP;

IX - Paulo Roberto da Costa Barros, Capitão de Fragata, Oficial de Ligação perante a Secretaria-Executiva da CONPORTOS;

X - Fábio da Silva Andrade, Capitão de Mar e Guerra, representante titular do Ministério da Defesa na CONPORTOS;

XI - Ubiratan de Faria Mello, Capitão de Mar e Guerra, representante substituto do Ministério da Defesa na CONPORTOS;

XII - Antônio Braga Sobrinho, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, representante titular do Ministério da Economia na CONPORTOS.

Art. 3º Designar o Presidente da CONPORTOS, Marcelo João da Silva, Delegado de Polícia Federal, lotado na Diretoria Executiva da PF, para presidir as atividades do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do presidente, as atividades serão conduzidas pelo servidor Jonathan Luiz Wöhlke, Perito Criminal Federal, lotado na Delegacia da Polícia Federal em Foz do Iguaçu.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá mediante convocação de seu presidente ou, em suas ausências eventuais, do respectivo suplente.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante proposta fundamentada do seu presidente.

Art. 6º Determinar que as funções do grupo de trabalho sejam exercidas independentemente das atribuições específicas que os servidores atualmente desempenham.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JOÃO DA SILVA

